



**CARTA – CONTRATO Nº 170/2023**

**Processo Administrativo Nº 001.0004213/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023**

**CONTRATANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.640.566/0001-31, com sede na Rua Marques da Rocha, s/n, Centro - Centro Administrativo, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Administração e Planejamento, o Sra. Renata Saraiva de Sousa Sinimbu, inscrita no CPF: 839.265.933-34, titular da Portaria/GAB/PMF nº 03/2023 de 02 de Janeiro de 2023.

**CONTRATADO:**

INKS PRINT PAPELARIA EIRELI - ME, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 08.638.794/0001-25, estabelecida na Rua Bento Leão, Nº 376, Bairro: Centro, Floriano-PI, CEP: 64.800-064, Telefone: (89) 99930-0747 E-mail: carmiltondeandrade@hotmail.com, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr. Carmilton De Andrade Oliveira – CPF nº 044.797.323-14.

**1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

**2. VALOR DO CONTRATO**

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R\$ 5.784,00 (Cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais), relativo ao custo dos serviços, assim discriminados:

ITEM	CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QNT	PREÇO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	3.01.12.000070	HD SSD 120GB.	UNID	11	R\$ 200,00	R\$ 2.200,00
2	3.01.12.000071	HD SSD 250GB.	UNID	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
3	4.01.12.000105	MOUSE PRETO USB.	UNID	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00
4	4.01.12.000427	TECLADO PADRÃO USB.	UNID	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
5	2.1.01.02.00014	MONITOR: MONITOR DE 20 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080), TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 5MS E CONEXÃO HDMI.	UNID	3	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00

**VALOR DO LOTE: R\$ 5.784,00**



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO**  
Secretaria Municipal de  
Administração

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: 500; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52/3.3.90.30; PROJETO/ATIVIDADE: 2014; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

### 4. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de fornecimento do objeto será de imediato após a emissão da nota de empenho e ordem de fornecimento.

### 5. VINCULAÇÃO

Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 045/2023, Processo Administrativo nº 001.0004213/2023.

### 6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prazo de vigência será de até 31 de dezembro de 2023 contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

### 7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

### 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO**  
Secretaria Municipal de  
Administração

Efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

#### 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fornecimento.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

#### 12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO**  
Secretaria Municipal de  
Administração

da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

### 13. FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor Edelson do Nascimento CPF: 659.777.183-49 PORTARIA Nº 035/2021, de 04 de janeiro de 2021, membro da Comissão responsável pelo recebimento de materiais e serviços, como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do objeto.


### 14. FORO

Fica eleito o foro de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 18 de maio de 2023.

## SIGNATÁRIOS

### PELO CONTRATANTE

  
**RENATA SARAIVA DE SOUSA  
SINIMBU  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

### PELA CONTRATADA

**CARMILTON DE  
ANDRADE  
OLIVEIRA:04479  
732314** Assinado de forma  
digital por CARMILTON  
DE ANDRADE  
OLIVEIRA:04479732314  
Dados: 2023.05.18  
11:08:33 -03'00'

**INKS PRINT PAPELARIA EIRELI - ME  
CNPJ: 08.638.794/0001-25**